



PGFN REABRE OS PRAZOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RETOMADA FISCAL

Foi publicado no Diário Oficial da União de 1º/03/2021, a **Portaria PGFN nº 2.381/2021** que reabre os prazos para adesão ao Programa de Retomada Fiscal, instituído pela Portaria PGFN nº 21.562/2020. Referido programa consiste no conjunto de medidas com o objetivo de estimular a conformidade fiscal relativa aos débitos inscritos em dívida ativa da União, permitindo a retomada da atividade produtiva em razão dos efeitos da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

Assim, passam a ser negociáveis no programa os débitos inscritos em dívida ativa **até 31 de agosto de 2021**, sendo que o período para adesão se inicia no próximo **dia 15 de março** e **permanecerá aberto até às 19h do dia 30 de setembro de 2021**.

Para as pessoas jurídicas as principais modalidades do Programa de Retomada Fiscal são:

- as de transações extraordinária e excepcional previstas na Portaria [PGFN nº 9.924, de 14 de abril de 2020](#);
- a de transação excepcional para os débitos do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) previstas na Portaria [PGFN nº 18.731, de 06 de agosto de 2020](#);

- as de transações extraordinária ou excepcional previstas, respectivamente, na [Portaria PGFN nº 9.924, de 14 de abril de 2020](#) e [Portaria PGFN nº 14.402, de 16 de junho de 2020](#), para débitos relativos às contribuições de que trata o art. 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (FUNRURAL), ou ao Imposto Territorial Rural (ITR);
- a possibilidade de celebração de transação individual, nos termos previstos na [Portaria PGFN nº 9.917, de 14 de abril de 2020](#);
- a possibilidade de celebração de Negócio Jurídico Processual para equacionamento de débitos inscritos, nos termos da [Portaria PGFN nº 742, de 21 de dezembro de 2018](#).

Os contribuintes com acordos de transação em vigor no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional poderão solicitar, no período de 19/04/2021 até 30/09/2021, a repactuação da respectiva modalidade para inclusão de outros débitos inscritos em dívida ativa da União, hipótese em que serão observados os mesmos requisitos e condições da negociação original.

Todo o procedimento de adesão será realizado exclusivamente no Portal REGULARIZE, disponível no endereço: www.regularize.pgfn.gov.br

A íntegra da Portaria pode ser acessada [CLICANDO AQUI](#).

Mais informações e esclarecimentos sobre o tema podem ser pelo e-mail: sinpapel@fiemg.com.br.

